

# Câmara Municipal de Seabra

Outros

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
Praça Benjamin Constant, nº. 18 – CentroSeabra/Ba  
CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422  
CNPJ. 13.922.604/0001-37



**Ata da Audiência Pública, elaborada em atendimento ao disposto no Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018, no Prédio da Câmara de Vereadores, às 15 horas, com a presença da população, presidindo a Audiência Pública, representando o Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Martins Ferreira, Controlador Interno do Município, cumprimentou os presentes, explicou o motivo da Audiência Pública que é demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2018. O Senhor Manoel Martins Ferreira falou da necessidade de participação popular, que é um instrumento de transformação social e de construção de uma cultura política em que elementos como cidadania, democracia e participação política compõem o alicerce que sustentará o processo de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática. Explicou que o Relatório de Gestão é um conjunto de informações necessárias à verificação da conformidade, com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente o quanto está previsto no Artigo 9º, Parágrafo 4º dessa Lei. É também um conjunto de medidas adotadas visando a adequação das variáveis fiscais aos seus respectivos limites de que trata a LDO do município. Apresentou a meta de arrecadação para o exercício, que é de R\$ 87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de reais), e que a Administração está cobrando e orientando a Secretaria de Finanças do Município que busque arrecadar até mais do que o previsto, gerando com isso melhorias na arrecadação e, conseqüentemente, melhores condições de prestar serviços de qualidade aos munícipes de Seabra. E que a arrecadação de Janeiro a Agosto de 2018 importa em R\$ 92.295.332,43, representando o percentual de 106,09% da previsão de arrecadação. Quanto à meta da despesa, que é de R\$ 87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de reais), ressaltou que a Administração esteve empenhada no período para que os gastos fossem condizentes com a realidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a aplicação máxima de

# Câmara Municipal de Seabra

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
Praça Benjamin Constant, nº. 18 – Centro Seabra/Ba  
CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422.



54% da Receita Corrente Líquida – RCL para pagamento de pessoal, incluindo obrigações patronais e despesas com serviços de terceiros. E que a *Despesa de Pessoal e Encargos* (realizada e liquidada) está em R\$ 48.279.145,37 representando um percentual de 40,43%, o que representa o maior grupo de despesa do Município, sendo este percentual para o período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018 (últimos 12 meses). E quanto ao Resultado da Execução Orçamentária e Financeira, no tocante às Receitas Realizadas, perfaz-se o valor de R\$ 92.295.332,43; e despesas no período da ordem de R\$ 54.490.161,53, configurando, portanto, superávit orçamentário no período da ordem de R\$ 37.805.170,90. Ficou explícito, ademais, que o resultado primário é a diferença entre os valores estimados das receitas não financeiras e das despesas não financeiras, e que o resultado nominal é a diferença do saldo da dívida fiscal líquida do final do exercício anterior até o segundo quadrimestre de 2018. Falou, ainda, sobre a execução referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, e que os relatórios pertinentes estão disponíveis na Internet, no Diário Oficial do Município, cuja publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre 2018 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4º Bimestre 2018 se deu em 21/09/2018, no endereço [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br), para que a população se inteire melhor acerca dos recursos empregados, pois a Administração Pública deve ter transparência em tudo que faz. E sobre a aplicação de recursos públicos, no que se refere aos índices constitucionais, ficou explícito o que segue: Educação, quando se deve aplicar o mínimo anual de 25% do valor dos Impostos e Transferências, e que o índice aplicado no período foi da ordem de 25,34%. E quanto à remuneração dos profissionais do magistério, cujos recursos para tal são oriundos do FUNDEB, a taxa de aplicação foi da ordem de 74,37%, o que veio a atender o quanto preceitua o Artigo 60 § 5º do ADCT e Art. 7º da Lei Federal 9424/96. Quanto à aplicação de recursos em Saúde, o percentual ficou em 14,62%, não atendendo, portanto, ao quanto preceitua a Constituição Federal, no seu Artigo 198, combinado com o Art. 77 dos ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Disse, ainda, que o não cumprimento dos índices constitucionais implica em rejeição de contas, e medidas administrativas podem ser tomadas contra o gestor, por parte do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público.

# Câmara Municipal de Seabra

3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
Praça Benjamin Constant, nº. 18 – Centro Seabra/Ba  
CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422



E no tocante à Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, o limite máximo permitido pela Lei 101/2000 é 60% da RCL, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Na medida em que o patamar encontra-se em 40,43%, a Administração Municipal está de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém à Administração não faltará esforços, em eventos futuros, para a adequação à Lei 101/2000 (LRF). Quanto à Dívida Consolidada Líquida, a Administração Municipal apresenta percentual de ( - ) 18,23% da RCL, satisfazendo ao quanto preceitua a legislação, mais precisamente a Lei Federal 101/2000 (LRF), considerando que o limite legal de 120% da RCL. Após isso, abriu a oportunidade para que alguém fizesse perguntas ou se manifestasse. Disse que estaria à disposição para esclarecer alguma dúvida, porém como ninguém se manifestou, devolveu a palavra ao Senhor Manoel Martins Ferreira, que então deu por encerrada a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata que após lida vai assinada pelos presentes.

Vereadores e demais presentes:

  
Selson José de Souza

Vereador

  
Manoel Martins Ferreira

Controlador Interno

Adilson da Silva Ferreira

Funcionário do Município.

